



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.912 , DE 24 DE MARÇO DE 2006

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a via pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 7.196/02,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno situadas na Av. Charles Schneider, Bairro do Barranco, abaixo especificadas:

Área A
Propriedade de Paulo da Rocha Camargo.

Terreno designado área A, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no marco MO (marco zero) junto ao eixo do córrego do Judeu 1, onde faz frente para a Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, distando 42,48m do PI (ponto de intersecção) entre a Avenida Charles Scheneider e Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo de 78º40'48" NW, distância de 56.71m e ângulo Interno de 64º30'27", até o ponto 29, confrontando com a Avenida Charles Schneider, daí segue em uma curva que se projeta para esquerda com raio de concordância de 15.00m, e desenvolvimento de 28.04m, até o ponto 28, daí segue com rumo de 11º43'11" NW, distância de 33,58, até o ponto 27, daí segue em uma curva que projeta à direita com raio de concordância de 278,00m, até o ponto 26, daí segue em uma curva com raio de concordância de 76,00m, e desenvolvimento de 27,74m, até o ponto 25, daí segue com rumo de 13º59'19" NW, distancia de 21.37m, até o ponto 24, daí segue em uma curva que se projeta para esquerda com raio de concordância de 100,00m, e desenvolvimento de 35.78m, até o ponto 23, daí segue com rumo 06º30'40" NW, e distância de 39.35m, até o ponto 22, confrontando neste trecho (29-22) com a área remanescente de propriedade de Paulo da Rocha Camargo, daí deflete à direita e segue com rumo 70º58'59" NE, distância de 35.32m e ângulo interno de 102º30'21", até o ponto 13, confrontando com a área B, de propriedade de , Hamilton de França Leite, daí deflete à direita e segue com rumo 08º11'52" SE, distância de 43.42m e ângulo interno de 79º13'36", até o ponto 14, daí deflete à direita e segue com rumo 05º12'43" SE, distancia de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000251

10.12m e ângulo interno de $177^{\circ}00'51''$, até o ponto 15, daí deflete à direita e segue com rumo $11^{\circ}45'34''$ SW, distância de 19.49m e ângulo interno de $163^{\circ}01'43''$, até o ponto 16, daí deflete à esquerda com rumo $05^{\circ}25'00''$ SW, distância de 84,82m e ângulo interno de $186^{\circ}20'34''$, até o ponto 17, daí deflete à esquerda e segue com rumo $16^{\circ}15'29''$, distância de 34.02m e ângulo interno de $177^{\circ}59'36''$, até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo $14^{\circ}15'05''$ SE, distância de 27.64m e ângulo interno de $64^{\circ}30'27''$, até MO (marco zero) inicial, confrontando neste trecho (13-MO) com o eixo do córrego do Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 7.308,94m².

Área B
Propriedade de Hamilton de França Leite

Terreno designado área B, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto 13, ponto este distante 219,50m do MO (marco zero), marco este situado no alinhamento da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, e distante 42.48m da confluência da Avenida Charles Schneider, com Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo $70^{\circ}58'59''$ SW, distância de 35.32m e ângulo interno de $100^{\circ}02'45''$, até o ponto 22, confrontando com área A, de propriedade de Paulo da Rocha Camargo, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 118.00m, e desenvolvimento de 37.39m, até o ponto 21, daí segue com rumo $21^{\circ}56'47''$ NW, distância de 16.40m, e ângulo interno de $87^{\circ}04'13''$, até o ponto 20, confrontando neste trecho (22-20) com a área remanescente da área B, de propriedade de., Hamilton de França Leite, daí deflete à direita e segue com rumo $70^{\circ}58'59''$ NE, distância de 41.11m, e ângulo interno de $79^{\circ}57'15''$, até o ponto 30, confrontando com a área C de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda, daí deflete à direita e segue com rumo $08^{\circ}58'16''$ SE, distância de 64.90m, e ângulo interno de $100^{\circ}02'45''$, até o ponto 13 inicial, confrontando com o córrego de Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.951,17m².

Área C
Propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda.

Terreno designado área C, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto 31, ponto este distante 284.40m do MO (marco zero), marco este situado no alinhamento da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, e distante 42.48m da confluência da Avenida Charles Schneider, com Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo $70^{\circ}58'59''$ SW, distancia de 41.11m, e ângulo interno de $92^{\circ}55'47''$, até o ponto 20, confrontando com a área B de propriedade de Hamilton de França Leite , daí deflete

FR



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000252

à direita e segue com rumo $21^{\circ}56'47''$ NE, distância de 56.47m, até o ponto 19, daí segue em curva que se projeta à direita com raio de concordância de 117.00m, e desenvolvimento de 27.74m, até o ponto 8, confrontando neste trecho (20-8) com a área C remanescente, de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo $68^{\circ}26'36''$ NE, distância de 46.92m, e ângulo interno de $181^{\circ}14'33''$, até o ponto 9, confrontando com o córrego do Judeu 2, daí deflete à direita e segue com rumo $03^{\circ}32'02''$ SW, distância de 25.02m, e ângulo interno de $84^{\circ}54'34''$, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo $30^{\circ}52'16''$ SE, distância de 26.63m, e ângulo interno de $167^{\circ}07'03''$, até o ponto 11, daí deflete à direita e segue $17^{\circ}59'19''$ SE, distância de 29.92m, e ângulo interno de $170^{\circ}58'57''$, até o ponto 12, daí deflete à direita e segue com rumo $08^{\circ}58'16''$ SE, distância de 7.40m, e ângulo interno de $100^{\circ}02'45''$, até o ponto 30 inicial, confrontando neste trecho (9-30) com o córrego do Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.706,29m².

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1614** anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de março de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA